

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016792-97.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Transação

Requerente: Airton Garcia Ferreira
Requerido: Madalena da Silva Pereira

CONCLUSÃO

Em 04 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. VILSON PALARO JUNIOR. Eu,_____,Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial II, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o cumprimento do acordo homologado nos autos, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, autorizo o levantamento, pelo exequente, do valor depositado nos autos.

Oportunamente, tornem cls para fixação dos honorários ao advogado da executada.

P.R.I.C.

S. C., 04/12/2013

Vilson Palaro Júnior

DATA

| Em | de | | de, | | |
|--------|-------|-------|-----------------------|-----------|--|
| recebi | estes | autos | em | cartório. | |
| Eu, | | | Escrevente subscrevi. | | |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA